



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA- GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº: 14/2024	UF: GO
INTERESSADO (A): Colégio Máximus.	
ASSUNTO: Aprovação do Planejamento Anual e Projeto Político Pedagógico/2024 para Educação Infantil.	
DATA: 02/04/2024	APROVAÇÃO EM: 24/04/2024.

HISTÓRICO:

A diretora pedagógica do Colégio Máximus, Elaine de Fátima Soares, encaminhou os Planejamentos Anuais, bem como o Projeto Político Pedagógico da instituição para o CME e solicitou aprovação para os mesmos no que diz respeito à Educação Infantil, com vigência para 2024.

Segundo as informações prestadas pela referida diretora pedagógica a instituição está passando por algumas mudanças, por enquanto foi afixada uma placa com a denominação Império, mas o CNPJ, uniforme, bem como outros documentos continuam sem alteração.

A diretora pedagógica foi orientada sobre os procedimentos que deverá tomar quando a transição estiver concluída.

ANÁLISE:

Planejamento Anual- 2024

Consta no Planejamento da instituição:

- **Berçário:** Professora: Isis Aparecida Brito de Oliveira
Monitora- Ellen Cristiane Rodrigues dos Reis
- **Maternal I (2 anos):** Professora: Valéria de Lima Gonçalves
Monitora- Samara Siqueira Alves
- **Maternal II (3 anos):** Professora: Gabriela Carvalho
Monitora- Elizangela Silva da Rocha
- **Jardim I (4 anos):** professora: Vanessa Gomes da Mota
- **Jardim II (5 anos):** professora: Maria Eduarda Pereira dos Reis Carvalho.



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA- GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

Nos planejamentos do Berçário, Maternal I e II não haviam sido contemplados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil (BNCC), Recursos Materiais e Avaliação, estes foram ajustados pela Assessoria Técnica Pedagógica do CME.

Os campos de experiências citados na BNCC e aprovados pela Resolução CME Nº 102 de 28 de agosto de 2019 foram contemplados os campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gesto e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, além de estarem contemplados ainda na descrição dos planejamentos: Objetivos de Aprendizagens/ Habilidades; Eixos Temáticos/Conteúdos/ Conteúdos Programáticos; Atividades/ Orientação Didática; quanto aos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil; Recursos Materiais e Avaliação, constavam somente nos planejamento dos Agrupamentos de 4 e 5 anos, mas foram ajustados pela Assessoria Técnica Pedagógica do CME.

A instituição oferece 05 (cinco) turmas de Educação Infantil, sendo: 01 (uma) turma de Berçário, 01 (uma) turma de Maternal I e 01 (uma) turma de Maternal II, 01 (uma) turma de Jardim I e 01 (uma) turma de Jardim II.

Os planejamentos estão assinados pelos professores e pela diretora pedagógica da Educação Infantil.

Os planejamentos estão de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, quanto ao aproveitamento dos educandos a respeito dos conteúdos programáticos a avaliação que far-se-á mediante o acompanhamento e registro do desenvolvimento dos processos de aprendizagem das crianças, sendo isso realizado semestralmente; para refletir sobre a qualidade das interações estabelecidas com outras crianças, funcionários e com o professor, auxiliando no planejamento educativo, sem o objetivo de promoção, esta informação está registrada somente nos Planejamentos dos Agrupamentos de 4 e 5 anos.

No timbre do ofício enviado solicitando aprovação dos Planejamentos consta a Resolução CME nº 30 de 01/06/2022, sugerimos que a redação seja modificada para

deixar claro ao que se refere essa resolução, assim, Renovação de Autorização de Funcionamento da Ed. Infantil- Resolução CME nº 30/2022, vigente até 01/06/2026.

Projeto Político Pedagógico/2024

O Projeto Político Pedagógico em questão seguiu a minuta elaborada pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e aprovada por este Conselho de acordo com a Resolução CME nº 23 de 28 de fevereiro de 2024.

Constam no documento da unidade escolar acima citada todos os tópicos sugeridos na minuta e estão descritos conforme a realidade da instituição, sendo eles: Apresentação; Dados da Unidade Escolar; Histórico; Missão; Diagnóstico: Forças, Fraquezas, Oportunidades, Ameaças, Resultados Finais do Ano Anterior; Objetivos (Geral e Específico); Princípios Legais; Princípios Epistemológicos; Princípios didático-pedagógicos; Princípios Éticos; Princípios Estéticos; Estrutura e Funcionamento da Instituição: Organização Administrativa e pedagógica; Espaço Físico, Instalações e Equipamentos; Organização das turmas e participação discente da Educação Infantil; Atendimento Educacional Especializado; Regimento Escolar; Conselho de Classe; Recursos Humanos: Gestão Administrativa e Pedagógica; Organização curricular da Educação Infantil; Projetos Pedagógicos: de olho no céu, conhecendo os animais; Temas transversais; Avaliação; Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Referências Bibliográficas, Anexos.

No timbre do ofício enviado solicitando aprovação do PPP consta a Resolução CME nº 30 de 01/06/2022, sugerimos que a redação seja modificada para deixar claro ao que se refere essa resolução, assim, Renovação de Autorização de Funcionamento da Ed. Infantil- Resolução CME nº 30/2022, vigente até 01/06/2026.

Sugerimos uma maior atenção na formatação do documento em questão e nas informações legais contidas no PPP, uma vez que a jurisprudência sobre a Educação Infantil é do Conselho Municipal de Educação e as resoluções emitidas para a instituição neste sentido precisam estar registradas nos documentos referentes a essa modalidade.

O PPP da instituição condiz com sua realidade, e atende o que preconiza o Artigo 11 da Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, quanto a apresentação do

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA- GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

documento para a comunidade escolar para que seja aprovado, a instituição lavrou a apresentação em ata e apresentou a cópia da Ata que foi datada em 08/03/2024 e assinada pelos presentes, validando o documento perante a comunidade escolar.

Em anexo consta: Calendário Escolar 2023, aprovado pela Resolução CME nº 131 de 30 de novembro de 2022.

PARECER:

Levando em conta todo o exposto, esta assessoria manifesta-se favorável à aprovação do Planejamento e do Projeto Político Pedagógico do Colégio Máximus para este ano letivo.

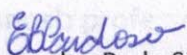
Ressaltamos que o Planejamento do Colégio Máximus está de acordo com a BNCC, contemplando todos os campos de experiência que são recomendados nesta faixa etária tão importante para o desenvolvimento global da criança.

Quanto ao Projeto Político Pedagógico, este atende as particularidades da Educação Infantil, foram apresentados projetos específicos para estas turmas que visam auxiliar o desenvolvimento psicossocial e intelectual destes educandos.

A proposta pedagógica foi apresentada para a aprovação da comunidade escolar no dia 04 de março de 2023, constando as assinaturas dos funcionários e demais integrantes da comunidade escolar do colégio, validando assim o documento perante a instituição.

Orientamos uma maior atenção na formatação do documento em questão e nas informações legais contidas no PPP, uma vez que a jurisprudência sobre a Educação Infantil é do Conselho Municipal de Educação e as resoluções emitidas para a instituição neste sentido precisam estar registradas nos documentos referentes a essa modalidade.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.


Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Assessora Técnica Pedagógica

Portaria nº 05 de 18/01/2021


Paula Viviana Miotto

Assessora Técnica Pedagógica

Portaria nº 06 de 18/01/2021